



# MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

DECRETO N° 149/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "VIII" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem registro, anexo a matrícula n°. 4.927 do 2º Cartório Registral Imobiliário da Comarca de Irati/PR, com área de terra e respectivas benfeitorias, de domínio ou posse da Cooperativa Agropecuária Mista de Guarapuava (COAMIG), o qual possui área total medindo de 8.384,95m<sup>2</sup> m<sup>2</sup> (oito mil e trezentos e oitenta e quatro metros quadrados, e noventa e cinco centímetros quadrados), localizada no Município de Inácio Martins/PR, cujas características é assim descrita: O imóvel em questão é de formato irregular, tem seu ponto inicial entre o alinhamento predial da Rua Genauro Pacheco Gomes e a Rua Afonso Pena, deste ponto segue margeando o alinhamento predial da Rua Afonso Pena em uma distância de 122,00 metros, deste ponto deflexiona-se a direita e segue confrontando com terras pertencentes a R.F.F.S.A em uma distância de 72,50 metros, deste ponto deflexiona-se a direita e segue confrontando com terras do Lote no 01 pertencente a Cooperativa Agropecuária Mista de Guarapuava (COAMIG), matrícula n°. 4.927 do 2º Cartório Registral Imobiliário da Comarca de Irati/PR, em uma distância de 110,00 metros, chega-se no alinhamento predial da Rua Genauro Pacheco Gomes, deste ponto deflexiona-se a direita e segue margeando o referido alinhamento predial em uma distância de 73,00 metros, chega -se ao ponto onde se fez princípio encerrando a presente descrição com área de 8.384,95 metros quadrados, com detalhes no croqui constante no anexo.

**Art. 2** - A área que se refere o art.1º deste Decreto destina-se a utilização dos projetos da Assistência Social, conforme alínea "m" do Decreto-Lei Federal n°. 3.365/1941.

**Art. 3** - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Governo Municipal na posse do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto.



# MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Art. 4 - Fica a Procuradoria-geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5 - Este Decreto em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Inácio Martins, ao quinto (5º) dia do mês de outubro (10) do ano dois mil e quinze (2015).


Publicado

Hoje contra sus

Em 09 / 10 / 2015

Nº 817 pag 13

Recepção

  
Marino Kutianski  
Prefeito Municipal